

Equatorial Celpa infringe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O Sindicato vem recebendo denúncias de que a Equatorial Celpa está usando dados pessoais de alguns trabalhadores e de trabalhadoras para prejudicar esses companheiros/as. Conforme relatos chegados à entidade sindical, os dados pessoais dos trabalhadores vêm sendo coletados de suas redes sociais para serem usados contra os próprios trabalhadores/as.

Em um grupo que se autodefine sendo “moderna e com gestão transparente”, não podemos aceitar essa violência contra a privacidade, a intimidade, a honra e a imagem dos empregados, pois essa atitude por parte da empresa é um flagrante descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei 13.709/2018.

Denúncias afirmam que a empresa fuça a vida dos trabalhadores procurando motivo para demissão. Há relatos também de que os dados coletados de redes sociais vão parar até em prontuários médicos, contrariando inclusive resoluções do Conselho Federal de Medicina. Um absurdo!

O absurdo se torna mais grave, diante de algumas demandas do Sindicato, a empresa alega que não pode liberar informações, devido à LGPD, mas, na contramão do discurso, invade a vida pessoal de seus trabalhadores/as, com o claro objetivo de prejudicá-los.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais dispõe de dez capítulos “sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”.

Os dispositivos desta lei são de interesse nacional e devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Veja os fundamentos:

- I - o respeito à privacidade;
- II - a autodeterminação informativa;
- III - a liberdade de expressão, de informação, de

comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Política sem reconhecimento e com consequências apenas para os trabalhadores

De forma intransigente, arbitrária e unilateral, a Equatorial Celpa implementou a tal “política de reconhecimento e consequências”. Na realidade, nada tem de reconhecimento, nada efetivamente de prevenção ou melhorias nas condições de trabalho, apenas punição e demissão de trabalhadores!

A intenção é clara: coagir os trabalhadores/as, cavar dispensas imotivadas. Não temos dúvida que foi uma reação diante do aumento de acidentes e adoecimentos em 2023 e 2024.

Lamentavelmente, esse não é o caminho para o enfrentamento do problema. Nas reuniões entre o Sindicato dos Urbanitários do Pará e representantes da Equatorial, dialogamos sobre essa triste realidade. Propusemos que a política da empresa fosse adiada para agosto, para dar tempo de ampliar o debate.

Infelizmente a empresa não aceitou. Até o momento não apresentou nada escrito sobre a tal política de “reconhecimento e consequências”. Agora em julho, a empresa informou que o material estaria em fase de elaboração. Mas, mesmo assim, já implantaram a tal política. Que absurdo!

FORTALEÇA O SEU SINDICATO. FILIE-SE!

Equatorial Celpa descumpre as regras do Banco de Horas do ACT

E mais denúncias de descumprimento do acordo coletivo chegam ao Sindicato. Por ordem de alguns gestores da Equatorial Celpa, trabalhadores/as estão compensando horas-extras realizadas no quadrimestre de março a junho, agora em julho, o que é uma verdadeira afronta à Cláusula 28ª APURAÇÃO DE HORA EXTRA e seu anexo IV, no que se refere ao Banco de Horas.

O acordo é claro ao determinar que a “empresa e o empregado terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para compensar as Horas Positivas e Negativas”.

Finalizado o prazo de 120 dias, caso a empresa não tenha

zerado o saldo do Banco, deverá efetuar o pagamento das horas na Folha de Pagamento do mês subsequente ao mês de fechamento do banco. Esse pagamento será feito a título de horas extras, com acréscimo estabelecido pela legislação vigente.

Os meses de fechamento do banco de horas são: fevereiro, junho e outubro de cada ano. Ou seja, se não houve compensação até junho, as horas devem ser pagas em julho, para iniciar um novo ciclo, no quadrimestre de julho a outubro.

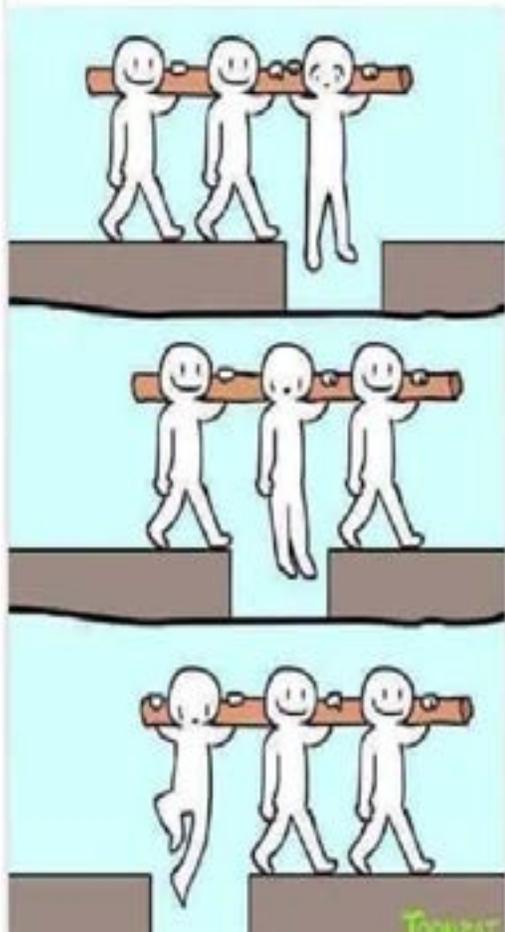
Os meses de pagamento (da Empresa) e desconto

(do Empregado) do saldo do banco de horas, são março, julho e novembro de cada ano.

Os trabalhadores devem continuar denunciando aos dirigentes do Sindicato esses absurdos descumprimentos ao ACT praticados pelos gestores para que possamos tomar as devidas providências.



SE NÓS NOS UNIRMOS NINGUÉM CAI.



Lojas de atendimento lotadas e sem segurança

As lojas de atendimento ao público estão superlotadas e sem segurança. A direção da Equatorial Celpa faz de conta que está tudo bem, mas na realidade, há problemas nas lojas, colocando em risco a integridade física dos atendentes.

As reclamações são muitas. Os clientes ficam furiosos com o serviço e com a superlotação das lojas, o que piora a situação do trabalho nesses locais. A empresa precisa urgente tomar providências para resguardar a segurança dos que atendem as inúmeras

reclamações, pedidos e solicitações.

A empreiteira CGB Engenharia, que presta o serviço de atendimento ao consumidor comete irregularidades que prejudicam os trabalhadores. Recebemos denúncias de que essa empresa desconta indevidamente o tiquele-alimentação dos dias em que o trabalhador adoecer, mesmo mediante apresentação de atestado médico. Uma prática empresarial vergonhosa!

E a direção da Equatorial, vai tomar alguma providência?

FORTALEÇA O SEU SINDICATO. FILIE-SE!